

# **BALANÇO SOCIAL 2014**

Em conformidade com Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, as orientações da circular nº 2/DGAP/97, de 17 de março, posteriores alterações legislativas, e as atualizações da página eletrónica da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)



# **INDICE GERAL**

NOTA INTRODUTÓRIA	3
1. CARACTERIZAÇÃO DA CIG	4
2. ORGANOGRAMA	4
3. ANÁLISE QUALITATIVA E INTERPRETATIVA DO BALANÇO SOCIAL 2014	5
3.1. Número de efetivos	5
3.2. Efetivos por unidade orgânica	6
3.3. Efetivos por grupo de pessoal, modalidade de vinculação e género	6
3.4. Efetivos por escalão etário e género	8
3.5. Efetivos por antiguidade e género	9
3.6. Efetivos por estrutura habilitacional	10
3.7. Trabalhadores com nacionalidade estrangeira	11
3.8. Trabalhadores portadores de deficiência	11
3.9. Movimento de entrada e saída de trabalhadores	11
3.10. Modalidades de horário	13
3.11. Efetivos segundo o período normal de trabalho	13
3.12. Trabalho suplementar	14
3.13. Dias de ausência ao trabalho	14
3.14. Trabalhadores em greve durante o ano	16
3.15. Remunerações e encargos	16
3.16. Formação Profissional	18
3.17. Higiene e saúde no trabalho	19
3.18. Relações Profissionais e Disciplinares	19
ANEXO	20



# **NOTA INTRODUTÓRIA**

O Balanço Social da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) relativo ao ano de 2014 foi elaborado de acordo com Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, com base nas orientações constantes da circular nº 2/DGAP/97, de 17 de março, posteriores alterações legislativas, bem como as atualizações da página eletrónica da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

Pela sua natureza, especificidade e objetivos, o Balanço Social da CIG foi elaborado de forma autónoma. Assim sendo e sem prejuízo de uma melhor observação da sua composição e conteúdos, o presente relatório apenas integrará as suas componentes fundamentais.

Há muito que o Balanço Social vem sendo considerado um importante instrumento de informação, de planeamento e de gestão de recursos humanos. Assim, ao apresentar-se como instrumento uniformizado e normalizado vai permitir a posterior observação, comparação e diagnóstico, quer na vertente interna — porquanto processa e disponibiliza dados para conhecer com objetividade a sua própria realidade, quer na vertente externa, permitindo análises comparativas com outros órgãos e serviços.

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, define no seu artigo 8.º o ciclo de gestão, no qual se prevê, entre outros, a elaboração do Relatório de Atividades, nele integrando o Balanço Social do serviço, decorrendo daqui, acrescida relevância. O Balanço Social tem um papel a desempenhar, tanto mais relevante quanto maior for a riqueza dos dados que fornece e, apesar de ter um caráter predominantemente retrospetivo, procede à análise dos dados do passado recente, no sentido de criticamente se avaliar o presente, tendo em vista as opções para o futuro. De facto, este instrumento apresenta um conjunto de dados que permitem uma leitura do tecido dos Recursos Humanos que integram a CIG, sendo assim, mais um meio de avaliação transversal da organização.

A matriz do Balanço Social está concretizada nos quadros e gráficos da presente edição<sup>1</sup>, sendo que se pretende ir mais longe através das leituras qualitativas que se apresentam. Numa perspetiva abrangente, é possível afirmar que o conhecimento detido, a experiência acumulada, as competências adquiridas, a aquisição de novos talentos, são componentes do capital humano e como tal, elementos potenciadores das sinergias que permitem alcançar os desideratos organizacionais.

Os Recursos Humanos são a principal força das organizações, o seu verdadeiro capital. Os organismos são, assim, processos complexos caracterizados pelas suas referências, cultura, identidade, missão, entre outros. É neste cadinho multifatorial que reside a força e a dinâmica da CIG, cuja missão é proceder ao alavancamento das dinâmicas do desenvolvimento e ao cumprimento das finalidades, contribuindo ativamente na prossecução das políticas públicas.

O atual relatório de balanço social refere-se ao ano de 2014, e tem como referencial de análise o universo de trabalhadores da CIG em exercício de funções a 31 de dezembro, confrontando-o, em diversos aspectos, com os quatro exercícios anteriores (2010/2011/2012/2013). Tem como objectivos: (1) dar cumprimento ao estipulado no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro; (2) permitir e incentivar a partilha de informação na organização, e; (3) sistematizar indicadores sociais e de gestão.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Os quadros do balanço social constam do anexo I.



# 1. CARACTERIZAÇÃO DA CIG

A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, com sede em Lisboa e dispondo de um serviço desconcentrado no Porto, sendo-lhe reconhecida autonomia financeira restrita à gestão de programas financiados por recursos financeiros comunitários ou internacionais de idêntica natureza.

A CIG está integrada na Presidência do Conselho de Ministros, sendo tutelada, nos termos do despacho de subdelegação de competências do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares n.º 7596/2013, de 04 de junho, publicado no Diário da República n.º 113, II série, de 14 de junho de 2013, pela Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade.

Compete genericamente à CIG garantir a execução das políticas públicas no âmbito da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género (vide n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro).

# 2. ORGANOGRAMA

A estrutura orgânica da CIG encontra-se reflectida na FIG01 seguinte:

## Presidência do Conselho de Ministros Tutela Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade CIG Presidente Secção Interministerial Fátima Duarte Conselho Secção ONG Consultivo Técnico-científico Vice-Presidente Secretariado Técnico para a Igualdade Teresa Chaves Almeida Ana Gattini Assessoria à Presidência Relações Planeamento Internacionais Delegação do Norte Manuel Albano Núcleo para a Promoção da Divisão Divisão de Divisão de Núcleo de Administrativa Documentação Prevenção da Assuntos e Informação e Firanceira Jurídicos Cidadania Violência Doméstica e Igualdade João Lopes Leonoi Gaspar Pinto José Palaio de Género de Género Andreia Marques Marta Silva Estrutura hierarquizada Estrutura matricial

FIG01: ORGANOGRAMA DA CIG



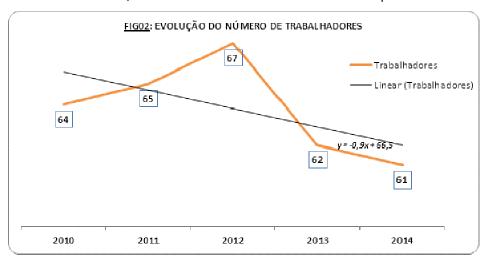
# 3. Análise qualitativa e interpretativa do Balanço Social 2014

Sem prejuízo de uma mais completa observação dos dados correspondentes ao Balanço Social da CIG relativo ao ano de 2014, apresentados no anexo I ao presente relatório, apresenta-se, em seguida, uma síntese dos dados mais relevantes.

# 3.1. NÚMERO DE EFETIVOS

A CIG contava, em 31 de dezembro de 2014, com um total de 61 trabalhadores. Comparativamente a

verifica-se uma tendência de decréscimo do respectivo número (evidenciada na regressão linear FIG02), exposta na confirmada na quebra do número efectivos de cerca de 1,6% face ao exercício transacto (2013) e de

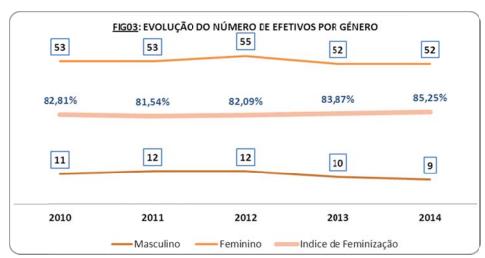


cerca de 9% comparativamente ao exercício de 2012.

O decréscimo do número de trabalhadores observa-se igualmente na FIGO3, que sintetiza a sua

evolução por género, permitindo ainda constatar que a taxa de feminização tem mantido uma evolução crescente desde o exercício de 2011.

Com efeito, a taxa de feminização em 31 de dezembro de 2014 situava-se nos 85,25%, correspondendo a um



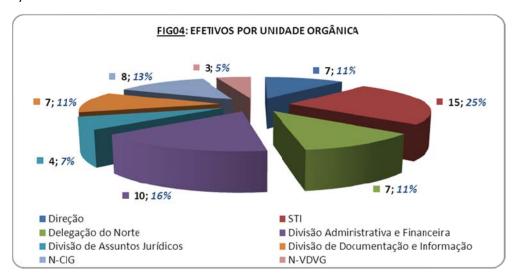
total de 52 trabalhadoras e 9 trabalhadores em exercício de funções na entidade àquela data.

Esta expressão significativa do n.º de trabalhadoras no cômputo do organismo encontra-se indelevelmente associada ao passado histórico da CIG e à sua génese, na luta pela igualdade e direitos das mulheres.



# 3.2. EFETIVOS POR UNIDADE ORGÂNICA

A distribuição dos efectivos por unidade orgânica da CIG, em 31 de dezembro de 2014, encontra-se refletida na FIG04, sobressaindo o peso do número de efectivos do Secretariado Técnico para a Igualdade (STI) no conjunto das unidades orgânicas (15 trabalhadores, correspondendo a 25% do total de efectivos).



# 3.3. EFETIVOS POR GRUPO DE PESSOAL, MODALIDADE DE VINCULAÇÃO E GÉNERO

Conforme já referido, a CIG contava, em 31 de dezembro de 2014, com um total de 61 trabalhadores. A sua distribuição por grupo de pessoal e modalidade de vinculação encontra-se reflectida na FIG05:

FIGO5: EFETIVOS POR GRUPO DE PESSOAL, MODALIDADE DE VÍNCULO E GÉNERO

Grupos de pessoal	Tot	al (H + M)		al (H + M), or grupos		Н		М	Taxa de
	N	% (*)	N	%	N	% (**)	N	% (**)	Feminização
Dirig. Sup. 1º Grau (CS)	01	1,64%			00	0,00%	01	1,92%	100,00%
Dirig. Sup. 2º Grau (CS)	02	3,28%	03	4,92%	00	0,00%	02	3,85%	100,00%
Dirig. interm. 1.º Grau (CS)	01	1,64%			01	11,11%	00	0,00%	0,00%
Dirig. Interm. 2.º Grau (CS)	03	4,92%	04	6,56%	02	22,22%	01	1,92%	33,33%
Téc. Sup. (CTFP-TI)	24	39,34%			04	44,44%	20	38,46%	83,33%
Téc. Sup. (CTFP-TRI)	11	18,03%	35	57,38%	00	0,00%	11	21,15%	100,00%
Assist. técnic. (CTFP-TI)	11	18,03%			01	11,11%	10	19,23%	90,90%
Assist. técnic. (CTFP-TRI)	02	3,28%	13	21,31%	00	0,00%	02	3,85%	100,00%
Assist. operac. (CTFP-TI)	04	6,56%	04	6,56%	01	11,11%	03	5,77%	75,00%
Informático (CTFP-TI)	02	3,28%	02	3,28%	00	0,00%	02	3,84%	100,00%
Total	61	100,00%	61	100,00%	09	100,00%	52	100,00%	85,25%

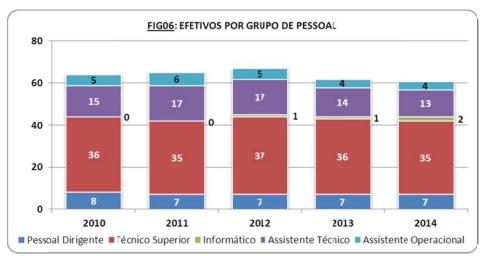
<sup>(\*) –</sup> Percentagem apurada sobre o Total (H+M); (\*\*) – Percentagem apurada sobre os totais parciais de homens (H) e de mulheres (M). <u>Legenda</u>: (H): Homens; (M): Mulheres; (CS): Comissão de Serviço; (CTFP-TI): Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado; (CTFP-TRI): Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto.



O grupo de pessoal técnico superior é o mais representativo no cômputo dos efectivos da CIG (57,38%), situação que se manteve relativamente inalterada no período 2010-2014, à semelhança, aliás, dos restantes grupos de pessoal. Com efeito, apesar das alterações verificadas nos respectivos quantitativos, estes mantiveram em termos gerais, no período em análise, o mesmo peso relativo face ao total de

efectivos (vide FIG06).

Importa igualmente constatar que a CIG dispôs, em 2009, de 4 trabalhadores em regime de tarefa e/ou avença que desempenharam essencialmente funções técnicas não se enquadrando nos cargos/carreiras ou

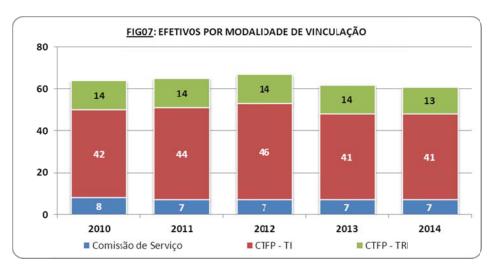


modalidades de vinculação referidas supra. Desde 2010 (inclusive) a CIG deixou de contar com trabalhadores contratados a coberto dessa relação jurídica de emprego.

Considerando a modalidade de vinculação dos trabalhadores da CIG verifica-se que, em 31 de dezembro de 2014, a maioria dispunha de uma relação jurídica de emprego público titulada por um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (67,21%), imediatamente seguido por aqueles que dispunham de uma relação jurídica de emprego público titulada por um contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto (caso específico do pessoal inserido no Secretariado Técnico

para a Igualdade), os quais representavam àquela data, 21,31% do cômputo global dos efectivos.

A FIG07 permite observar que os trabalhadores em comissão de serviço e com uma relação jurídica de emprego público titulada por um contrato de trabalho



em funções públicas a termo resolutivo incerto mantiveram-se sem oscilações evidentes no período 2010-2014, verificando-se, ao invés, um decréscimo do pessoal com uma relação jurídica de emprego público titulada por um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (-2,38% face a 2010; -10,87% face a 2012).

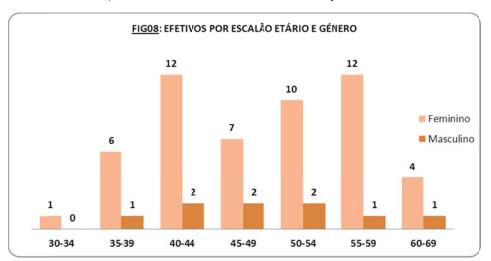


# 3.4. EFETIVOS POR ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO

A distribuição do pessoal da CIG, em 31 de dezembro de 2014, por escalão etário e género, encontra-se reflectida na FIG08, a qual permite observar que o escalão mais representativo é o que se situa nos 40-44 anos (22,95% dos trabalhadores da CIG), verificando-se uma forte concentração de trabalhadores nos

escalões etários compreendidos entre os 40 e 59 anos (67,21% do total de trabalhadores da CIG).

Considerando o género, constata-se que o feminino dispõe de uma maior representatividade nos escalões situados nos 40-44 anos e 55-59



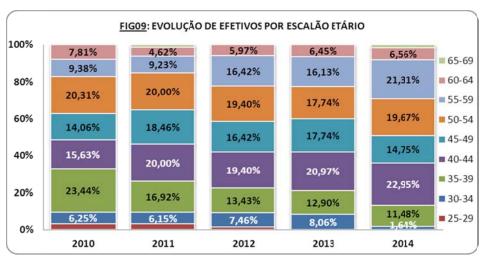
anos, verificando-se uma forte concentração de trabalhadoras nos escalões etários compreendidos entre os 40 e 59 anos (78,85% do total de trabalhadoras da CIG).

Relativamente ao género masculino, verifica-se que uma maior homogeneidade por escalões etários não existindo um que se destaque relativamente aos restantes.

A idade média dos trabalhadores cifrava-se, em 31 de dezembro de 2014, nos 49 anos<sup>2</sup>, mais 2 anos do

que a idade média verificada em 31 de dezembro de 2013.

Analisada a FIG09 seguinte, que reflecte a evolução de efectivos da CIG por escalão etário, no período 2010-2014, observa-se em termos relativos uma diminuição do n.º de efectivos nos



escalões etários mais baixos e o sequente aumento do n.º de efectivos nos escalões etários mais elevados (caso exemplificativo do escalão 55-59 anos).

Esta distribuição reflecte o aumento gradual do nível etário dos trabalhadores, não colmatado pelas entradas e saídas ocorridas no período.

BALANÇO SOCIAL 2014

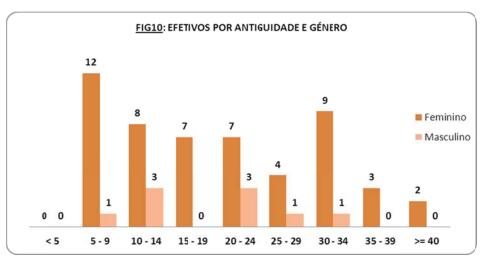
 $<sup>^{2}</sup>$  Calculada de acordo com a seguinte fórmula:  $\Sigma$  Idade dos efectivos /  $\Sigma$  Efetivos.



# 3.5. EFETIVOS POR ANTIGUIDADE E GÉNERO

A distribuição dos trabalhadores da CIG, por antiguidade e género, encontra-se expressa na FIG10. Cerca

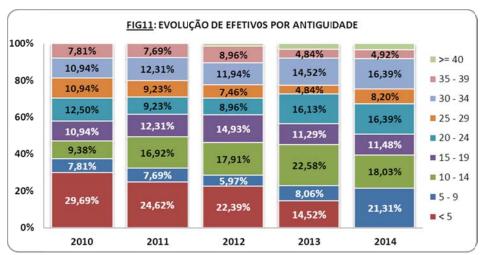
de 39% trabalhadores têm uma antiguidade até catorze anos de serviço, para o que contribui, de forma significativa, o pessoal com relação jurídica de público emprego titulada por um contrato de trabalho em funções públicas a resolutivo termo incerto, adstrito ao STI.



O escalão mais representativo de antiguidade situa-se nos 05-09 anos, com um total de 13 trabalhadores nele incluído, verificando-se uma antiguidade média entre efectivos de 20 anos<sup>3</sup>, mais 2 anos do que a antiguidade média verificada em 31 de dezembro de 2013.

Relativamente à variável género, constata-se que o feminino dispõe de uma maior representatividade no escalão de antiguidade dos 05-09 anos, sendo aquele que mais contribui para a grande expressão de trabalhadores com uma antiguidade inferior ou igual a catorze anos referida supra. Relativamente ao género masculino, verifica-se que os escalões de antiguidade mais representativos são os que se situam nos 10-14 anos e 20-24 anos, ambos com 3 trabalhadores, observando-se depois uma dispersão relativamente equitativa de trabalhadores pelos restantes escalões de antiguidade.

Analisada а FIG11 seguinte, que reflecte a evolução de efectivos da CIG por escalão de antiguidade, no período 2010-2014, observa-se de forma evidente a diminuição e sequente ausência, em 31 de dezembro de 2013, de trabalhadores com uma antiguidade



inferior a 5 anos, ao invés dos escalões de antiguidade mais elevados, que observam uma tendência crescente no período em análise.

BALANÇO SOCIAL 2014

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Calculada de acordo com a seguinte fórmula: ∑ Antiguidade dos efectivos / ∑ Efetivos.



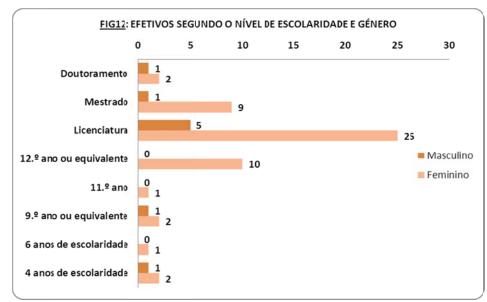
# 3.6. EFETIVOS POR ESTRUTURA HABILITACIONAL

A FIG12 reflecte a estrutura habilitacional dos trabalhadores da CIG em 31 de dezembro de 2014, a qual se encontra em consonância com a matriz de tecnicidade elevada deste organismo. Com efeito, o nível

habilitacional mais representativo é o da licenciatura, nele se incluindo cerca de 50% dos trabalhadores.

Acresce referir que os trabalhadores mestres e/ou doutorados correspondiam a cerca de 21% dos efetivos.

Ou seja, cerca de 71% dos trabalhadores da CIG dispunham, em 31 de dezembro de 2014,

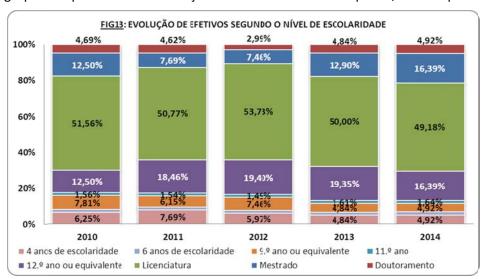


de formação académica de nível superior.

A estrutura habilitacional verificada no presente exercício tem-se mantido genericamente inalterada desde 2010 (conforme pode observar-se na FIG13), constatando-se que o pessoal dirigente e técnico superior corporizam os grupos de pessoal com formação académica de nível superior, sendo que o

pessoal assistente técnico e operacional corporizam os grupos de pessoal com um nível habilitacional até ao 12.º ano ou equivalente.

A representatividade dos primeiros, no cômputo global dos efectivos, reflecte-se de forma positiva no nível habilitacional dos



trabalhadores da CIG. Importa todavia observar que são os trabalhadores com um nível habilitacional mais elevado que corporizam o maior número de movimentações no organismo (entradas e saídas), observando-se nos grupos de pessoal assistente técnico e operacional uma maior rigidez nesse domínio.



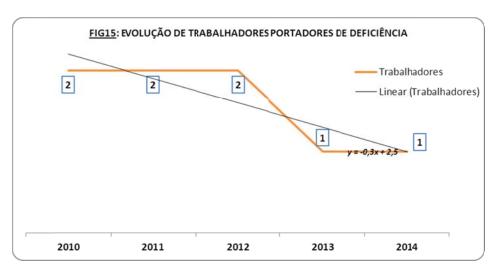
# 3.7. TRABALHADORES COM NACIONALIDADE ESTRANGEIRA

Neste âmbito, verificase uma ausência,
desde o exercício de
2010 (inclusive), do
exercício de funções,
na Comissão para a
Cidadania e a
Igualdade de Género,
de trabalhadores com
nacionalidade
estrangeira (vide
FIG14).



# 3.8. TRABALHADORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Neste âmbito, verificauma tendência decrescente do exercício de funções organismo trabalhadores com deficiência (vide FIG15), registando-se, em 31 de dezembro de 2014, apenas uma trabalhadora nesta situação, pertencente à carreira de técnico superior.

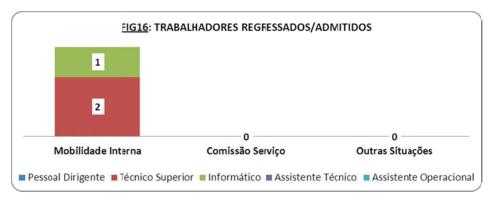


# 3.9. MOVIMENTO DE ENTRADA E SAÍDA DE TRABALHADORES

O movimento de admissões/regresso de trabalhadores, observado durante o ano de 2014, encontra-se reflectido na FIG16 da página seguinte. Registou-se um total de três entradas, correspondendo duas a pessoal da carreira de técnico superior e uma a pessoal da carreira de informática, ambas por mobilidade interna entre serviços.



O movimento de saída de trabalhadores, verificado durante o ano de 2014, encontrase reflectido na FIG17. Registaram-se um total de quatro saídas, duas por mobilidade interna na carreira de técnico superior, uma por



denúncia do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto por trabalhadora pertencente à carreira de técnico superior, e a última no âmbito do programa de rescisões amigáveis na

Administração Pública, com a adesão de uma trabalhadora pertencente à carreira de assistente técnico.

O movimento de entradas e saídas de trabalhadores traduziuse, no final do exercício



de 2014, num saldo negativo de 1 trabalhador, o que veio reforçar a tendência decrescente verificada no ano de 2013, conforme pode observar-se na FIG18.

Com efeito, a figura permite observar que nos exercícios de 2011 e 2012, os movimentos de entradas e saídas atenuaram o saldo negativo verificado no exercício de 2010 (que, em termos líquidos, assistiu a uma redução de 10 trabalhadores), permitindo acomodar, de forma consolidada,



três trabalhadores adicionais àqueles que existiam a 31 de dezembro de 2010.

Todavia, a disciplina orçamental e o quadro fortemente restritivo no âmbito das despesas com o pessoal que tem sido imposto à generalidade dos serviços públicos, favoreceu, ainda no exercício de 2013, uma inversão daquela tendência, registando-se um saldo negativo de 5 trabalhadores relativamente ao período homólogo anterior, reforçado ainda com menos 1 trabalhador em 31 de dezembro de 2014.

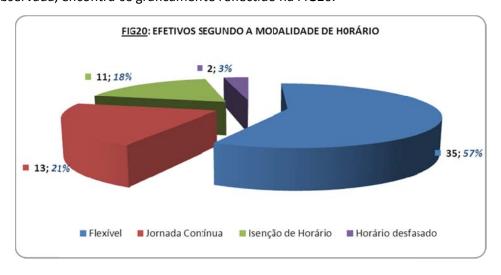


# 3.10. MODALIDADES DE HORÁRIO

No ano de 2014, 70,49% dos trabalhadores da CIG exerceram funções na modalidade de horário de trabalho flexível. A jornada contínua encontrava-se atribuída a 13 trabalhadoras (21,31%), sendo que 11 trabalhadores (18,03%) dispunham de isenção de horário de trabalho, designadamente, pessoal dirigente e/ou equiparado e respectivo pessoal de apoio (vide FIG19 infra).

		FIG19: 1	MODAI	IDADES	DE HOR	ÁRIO D	E TRABALHO	)			
Grupo/cargo/carreira	Flex	ível		nada Itínua	Isençã hora		Horário Do	esfasado		Total I e M)	
	Н	М	Н	М	Н	М	Н	М	Н	М	Т
Dirig. sup. de 1º grau						1			0	1	1
Dirig. sup. de 2º grau						2			0	2	2
Dirig interm.de 1º grau					1				1	0	1
Dirig. interm. de 2º grau					2	1			2	1	3
Técnico Superior	3	18		10	1	3			4	31	35
Assistente técnico		9		3			1		1	12	13
Assistente operacional	1	2						1	1	3	4
Informático	0	2							0	2	2
Total	4	31	0	13	4	7	1	1	09	52	61

O número de efectivos da CIG, em 31 de dezembro de 2014, de acordo com a modalidade de horário de trabalho observada, encontra-se graficamente reflectido na FIG20.



# 3.11. EFETIVOS SEGUNDO O PERÍODO NORMAL DE TRABALHO

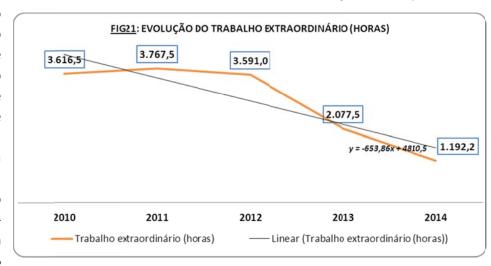
Em 2014, a totalidade dos efectivos da CIG praticou o tempo completo de 40 horas por semana, em conformidade com a alteração legislativa operada ainda no exercício de 2013, sem prejuízo das modalidades de horário descritas no ponto anterior.



# 3.12. TRABALHO SUPLEMENTAR

Em 2014, foram prestadas 1.192,2 horas de trabalho suplementar, registando-se uma tendência de decréscimo no período 2010-2014, conforme reflecte a FIG21. Efectivamente, quando comparado o n.º

de horas de trabalho suplementar prestado em 2014 com aquele prestado no exercício de 2010, verifica-se um decréscimo de cerca de 67% no seu número. De forma similar, embora em percentagem não tão significativa, constata-se que em 2014 foram prestadas menos 42%



de horas de trabalho suplementar do que em igual período homólogo (2013), o que reflecte uma política mais conservadora e parcimoniosa no respectivo processo de autorização.

Analisado o trabalho suplementar por grupo profissional, verifica-se que a maioria é prestado por

trabalhadores do grupo de pessoal assistente técnico (vide FIG22), sendo que o exercício de 2014 registou ainda fluxo excepcional de trabalho suplementar prestado no início do ano por trabalhadores pertencentes ao grupo pessoal técnico superior, em exercício



de funções no Secretariado Técnico para a Igualdade, em virtude da necessidade de imprimir celeridade à análise de candidaturas e pedidos de reembolso no âmbito das tipologias de financiamento do POPH.

# 3.13. DIAS DE AUSÊNCIA AO TRABALHO

O absentismo, entendido como uma das variáveis principais do comportamento organizacional, embora podendo ser determinado por fatores específicos, não deixa de ser entendido, também, como uma variável interdependente e interativa com outras variáveis base do comportamento das organizações,

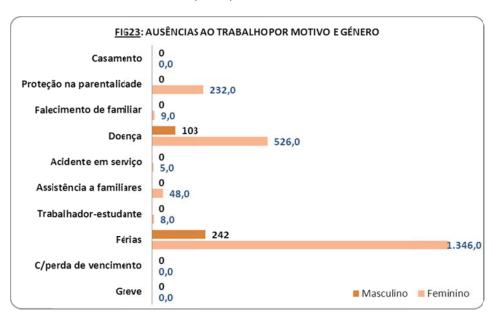


designadamente com a produtividade, com a satisfação do pessoal ou mesmo com a sua rotação, todas elas moderadas por aspetos de natureza individual, grupal ou mesmo no plano do sistema organizacional propriamente dito.

Assim sendo, não é simples (e adequado) atribuir razões objetivas para os valores apresentados no que diz respeito às taxas de absentismo. Como foi referido, aliás, em conformidade com a vasta literatura

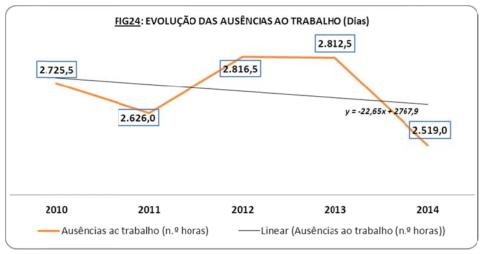
domínio. neste absentismo tem causas multifatoriais e multivariadas<sup>4</sup>, quais sucedem, pela mesma razão, consequências de homóloga matriz, quer nο plano organizacional, quer no plano individual ou mesmo grupal.

Tratando-se de um indicador que tem a sua génese nos



comportamentos individuais, o absentismo tem uma indissociável resultante sociolaboral, a qual, em certos casos, pode condicionar o adequado funcionamento das organizações. Neste sentido, parece

prudente observar cuidadosamente os dados que resultam da observação aritmética centrada em fatores como a assiduidade ou mesmo a pontualidade, com a devida relação com o desempenho e com a qualidade. Não sendo este o contexto para



maiores considerações de natureza teórica sobre esta matéria, não pode ser, no entanto, alienada esta perspetiva, tanto mais que as organizações devem representar contextos humanistas e promotores de uma sociedade democrática, onde as pessoas são o elemento nuclear mais importante.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> O absentismo é um fenómeno de etiologia multifatorial, de entre os quais se podem enumerar, a título de referência: *i)*- A aquisição de competências e os conteúdos funcionais; *ii)*- Os grupos de trabalho e o espírito de equipas; *iii)*- A motivação e a autorrealização; *iv)*- O comprometimento e a identificação com a Organização; *v)*- As relações hierárquicas e o papel das lideranças; *vi)*- As cargas horárias; *vii)*- Os mecanismos de reconhecimento.



As ausências ao trabalho, durante o ano de 2014, no montante de 2.519 dias, tiveram a distribuição por motivo e género exposta na FIG23 da página anterior. Verifica-se que o gozo do período de férias foi o principal motivo da ausência ao trabalho no ano 2014, representando cerca de 63,04% do total de dias de ausência, logo seguido das faltas por motivo de doença, as quais representaram 24,97% do total de dias de ausência ao trabalho.

A FIG24 da página anterior permite ainda observar a evolução das ausências ao trabalho no período 2010-2014, constatando-se uma tendência decrescente desde o exercício de 2012 e, particularmente, face a igual período homólogo (-10,43%).

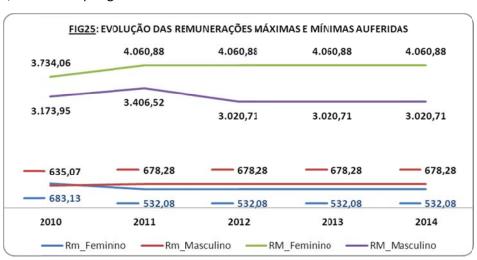
# 3.14. TRABALHADORES EM GREVE DURANTE O ANO

Em 2014, não foram registadas participações de trabalhadores nas greves gerais que tiveram lugar.

# 3.15. REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

As remunerações máximas e mínimas auferidas pelos trabalhadores da CIG, no período 2010-2014, figuram expostas na FIG25, detalhadas por género.

No que concerne à remuneração máxima auferida, verifica-se um ascendente evidente do género feminino, situação a qual colhe fundamento no facto dos cargos de direcção superior de 1.º grau, melhor remunerados, serem ocupados por trabalhadoras.



No que respeita à remuneração mínima auferida verifica-se, no período em análise, uma remuneração mais elevada no âmbito do género masculino, o qual colhe fundamento no facto dos cargos com remuneração mais baixa da CIG, pertencentes à carreira de assistente operacional, são na sua maioria ocupados por trabalhadoras.

Também é possível observar que as remunerações máximas e mínimas por género mantêm-se praticamente inalteradas desde o ano económico de 2011 o que reflecte, por um lado, o congelamento das remunerações, progressões e promoções na Administração Pública e, por outro, a constância do pessoal provido nessas funções.

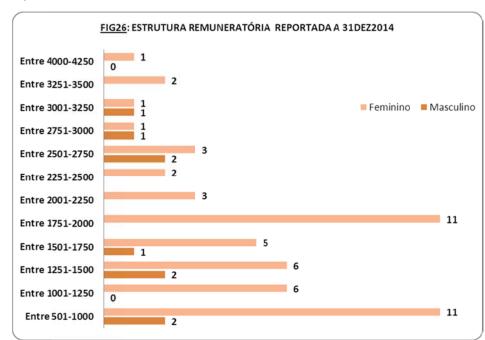
A estrutura remuneratória dos trabalhadores da CIG, reportada a 31 de dezembro de 2014, por género, consta reflectida na FIG26, a qual reflecte uma estrutura do tipo piramidal, habitual nas organizações,



com uma maior concentração de trabalhadores nos escalões remuneratórios mais baixos e, ao invés,

uma menor concentração de trabalhadores nos escalões remuneratórios mais elevados.

Atento o exposto, o escalão remuneratório com maior representatividade é o que se situa entre os 501,00 EUR e 1.000,00 EUR, onde se concentra a generalidade do pessoal pertencente às



carreiras de assistente técnico e assistente operacional.

Os encargos com o pessoal, suportados no exercício de 2014. constam reflectidos na FIG27, tendo ascendido a cerca de 1,910M€. Verifica-se âmbito que 'remuneração base' (que inclui os subsídios de natal e férias) é a que tem um maior peso no cômputo dos encargos (cerca 72,30%), seguido do agregado referente a 'outros encargos com o pessoal' (cerca de 20,59%), o qual, entre outras despesas, considera os encargos da entidade patronal com a CGA, ADSE e

FIG27: TOTAL DOS ENCARGOS COM O PESSOAL

Encargos com o pessoal	Pagamentos	%
Remuneração base	1.381.121,37 €	72,30%
Suplementos remuneratórios	59.704,78 €	3,13%
Prémios de desempenho	0,00€	0,00%
Prestações sociais	76.293,54 €	3,99%
Benefícios sociais	0,00€	0,00%
Outros encargos com o pessoal	393.265,10 €	20,59%
Total de pagamentos	1.910.384.79 €	100.00%

**Nota:** A remuneração base inclui suplementos de férias e natal.





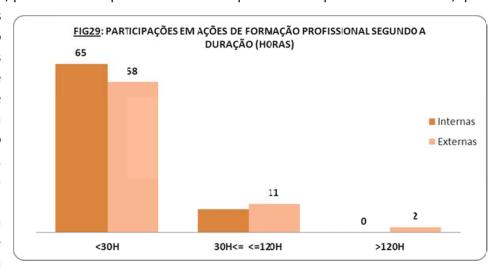
Segurança Social.

Analisada a evolução dos pagamentos neste âmbito, no período 2010-2014 (vide FG28 na página anterior), verifica-se o decréscimo generalizado dos respectivos encargos, a que não é alheio, por um lado, o conjunto de restrições orçamentais impostas neste domínio visando a consolidação orçamental das finanças públicas nacionais, como também, por outro, a tendência de redução de efectivos que vem sendo observada desde 2009.

# 3.16. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Reconhecendo-se alguma dificuldade em identificar de forma objetiva quer os conceitos quer os âmbitos e/ou objectos do que se vem designando por 'formação profissional' e, em paralelo, por 'formação institucional', parece mais simples reconhecer a importância dos processos formativos, quer

ao nível das competências quer ao nível dos conhecimentos. de todo o pessoal que constitui uma organização. No presente caso, sublinha-se а crescente preocupação que esta Comissão teve neste domínio, pese embora



os constrangimentos orçamentais que se conhecem.

O n.º de participações de trabalhadores da CIG em ações de formação profissional, internas e externas, no ano de 2014, consta reflectido na FIG29. Registaram-se 145 participações em acções de formação

profissional, 74 em acções externas e 71 em acções internas, essencialmente com duração até 30H (84,83%).

Este n.º de participações em acções de formação profissional aumentou exponencialmente quando comparado





com as participações verificadas no período homólogo anterior (+169%), para o que contribuiu o investimento direccionado para a formação dos profissionais desta Comissão, no âmbito dos projectos da Tipologia 7.7 do Programa Operacional do Potencial Humano.

A distribuição das participações em acções de formação por grupo/cargo/carreira consta reflectida na FIG30 da página anterior, onde pode igualmente observar-se o n.º de horas despendidas em formação no ano de 2014. Verifica-se que o pessoal técnico superior foi o que beneficiou de um maior n.º de horas de formação no exercício (2.572H).

O encargo total suportado pela CIG com acções de formação interna e externa, no ano de 2014, foi de 31.150,16 euros.

# 3.17. HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO

No ano de 2014 não foram realizadas ações no âmbito da saúde e medicina no trabalho, por ausência de verba para o efeito.

# 3.18. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DISCIPLINARES

Em 31 de dezembro de 2014, a CIG dispunha de quatro trabalhadores sindicalizados.

No decurso do ano económico de 2014, foram instaurados dois processos disciplinares, tendo um sido arquivado e outro transitado para o ano de 2015.



# **A**NEXO

QUADROS DO BALANÇO SOCIAL 2014

# **BALANÇO SOCIAL**

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

# 2014

# IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 13230000

Ministério: Presidência do Conselho de Ministros

Serviço / Entidade: Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

# NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2014	62
Em 31 de Dezembro de 2014	61

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014 na folha "Criterio"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome João Filipe Pinto Lopes

Tel: 217983000

E-mail: joao.lopes@cig.gov.pt

Data 31-mar-15

Notas Explicativas:
Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2014 deverá ser indicado o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2014.
<b>Por exemplo:</b> caso de uma entidade que resulta da fusão de 2 entidades, em que a nova entidade iniciou o seu funcionamento a 1 de junho 2014:  Deverá registar os dados da entidade nova referente ao período de 1 junho a 31 dezembro, especificando em baixo na descrição da entidade a data de início da nova entidade e o número de trabalhadores em exercício de funções nessa data, em substituição do n.º de trabalhadores a 1 de janeiro 2014 na folha de identificação.
Caso este critério não seja aplicável para algum dos quadros, deverá também ser descrita neste campo de descrição o critério adotado.
Critério adotado (descrição da entidade):

# **BALANCO SOCIAL 2014**

## **ÍNDICE DE QUADROS**

## CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

- Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro
- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiquidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

## **CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS**

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

# **CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA**

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

# CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

# **CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS**

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politic	o / Mandato	Nomeação	definitiva	Nomeação T tempo de	ransitória por terminado	Nomeação T		CT em Funçõ	es Públicas por leterminado		ies Públicas a	CT em Funçõ termo resoli	ies Públicas a	Comissão d	e Serviço no da LTFP	CT no âmbito Trabalho indeter	do Código do por tempo rminado	CT no âmbito Trabalho a te ince	do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão d âmbito do Trai	e Serviço no Código do Dalho	тот	AL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1							0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1						1	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2	1							2	1	3
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior									4	20				11									4	31	35
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1	10				2									1	12	13
Assistente operacional, operário, auxiliar									1	3													1	3	4
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informático										2													0	2	2
Magistrado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspecção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Cientifica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																							0	0	0
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Policia Judiciária																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	C
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	C
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	0

Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Policia Municipal																							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	6	35	0	0	0	13	3	3	0	0	0	0	0	- 1	9	52	61

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

## NOTAS:

## Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

	Menos q	ue 20 anos	2	0-24	25	-29	30	1-34	35	-39	40	1-44	45	-49	5	0-54	55	i-59	60	1-64	65	i-69	maior ou igu	ual a 70 anos	тот	/AL
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F
presentantes do poder legislativo e de órgãos ecutivos																									0	
igente superior de 1º grau a)																		1							0	
rigente superior de 2º grau a)												1	ı					1							0	
rigente intermédio de 1° grau a)													1												1	
igente intermédio de 2" grau a)									1		1			1											2	
rigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																									0	
cnico Superior								1		5	1	10	1	3		1 5	1	1							4	
sistente técnico, técnico de nível intermédio, ssoal administrativo										1		1		3		1 3		1		3					1	
sistente operacional, operário, auxiliar																		2	1			1			1	
rendizes e praticantes																									0	
ormático																2										
gistrado																										
ilomata																										
sonata soal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																									0	
																									0	
soal de Inspecção																									0	
ssoal de Investigação Científica																									0	
ente Ensino Universitário																									0	
ente Ensino Superior Politécnico																									0	
uc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	
dico																									0	
ermeiro																									0	
:. Diagnóstico e Terapêutica																									0	
cnico Superior de Saúde																									0	
efia Tributária																									0	
soal de Administração Tributária																									0	
soal Aduaneiro																									0	
servador e Notário																									0	
cial dos Registos e do Notariado																									0	
icial de Justiça																									0	
rças Armadas - Oficial b)																									0	
rças Armadas - Sargento b)																										
rças Armadas - Praça b)																										
licia Judiciária																										
licia de Segurança Pública - Oficial																										
icia de Segurança Pública - Chefe de Policia																										
																									Ů	
licia de Segurança Pública - Agente																									,	
arda Nacional Republicana - Oficial																									0	
arda Nacional Republicana - Sargento																									0	
irda Nacional Republicana - Guarda																									0	
viço Estrangeiros Fronteiras																									0	
ırda Prisional																									0	
ro Pessoal de Segurança c)																									0	
nbeiro																									0	
icia Municipal																									0	
Total	-	0		0 (	0	0	0	1	1	6	2	- 13	2	7	1	10	1	12	1	3	0	1	0	0	9	
Prestações de Serviços		ue 20 anos		0-24		-29	30	1-34		-39		1-44		-49		0-54	55	i-59	60	1-64		i-69		ual a 70 anos	тот	/AL
	М	F	М	F	м	F	м	F	M	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	м	F	М	F	M	F
Tarefa																									0	
Avença																									0	

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser liguals, por grupo/cargo/care/rica e por género.
a) Considerar no cargos abrangidos pelo Estaluto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/0/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Posto das carreiras militares dos trés namos das Forças Armadas (Escricio, Marinha e Força Aérea):
(2 Registra curlo pessoal de segarança nais considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os tratalhadores pertencentes ans corpos especials SS (Serviço de Informações de Segurança) e SEID (Serviço de Informações de Segurança) e SEID (Serviço de Informações Estrafejicas de Defeas):

Quadro 3: Contagem dos																			estão ig	a vermelho - uais aos do Q	Totais não Juadro1
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até!	5 anos	5 M	- 9 F	10 M	- 14 F	15 M	- 19 F	20 M	- 24 F	25 - M	· 29	30 M	- 34 F	35 M	- 39 F	40 ou m	ais anos	TOT	TAL F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)								1		1									0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)											1								1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)					2							1							2	1	3
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior			1	11	1	6		3	1	3		1	1	4		2		1	4	31	35
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo				1		1		3	1	3		1		2				1	1	12	13
Assistente operacional, operário, auxiliar									1					3					1	3	4
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático						1						1							0	2	2
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																			0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Policia Municipal  Total																	_		0	0	0
NOTAS:				12	-	8	0	/	3	/	- 1	4	1	, ,	0	3	- 0		9	52	61

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
a) Considerar os cargos abrangidos polo Estatuto do Pessad Dirigante (Leis m° 2/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei m° 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Postos disca cargos abrangidos polo Estatuto do Pessad Dirigante (Leis m° 2/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei m° 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Postos disca cargos abrangidos polo Estatuto do Pessad Dirigante (Leis m° 2/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei m° 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Postos disca cargos abrangidos polo Estatuto do Pessad Postos de Segurança (Leis m° 2/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei m° 64/2011, de 22 de Dezembro):
b) Postos disca cargos abrangidos pela Lei m° 64/2011, de 22 de Dezembro):
c) Registar outro pessad de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especialis SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa):

Quadro 4: Contagem dos	trabalhadores por grupo/cargo/carre				o/carrei	ra, seg	undo o	nível de	escola	ridade (	e géner	o, em 3	1 de de	zembro	)						SE Células a v estão igua	vermelho - is aos do Q	Totais não uadro1
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de iridade		escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.7	ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	relato	Licenc		Mest	trado	Doutora		TOTAL	L	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	М	F	м	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	м	F 0	0
executivos  Dirigente superior de 1° grau a)																		1			0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)																2					0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1						1	0	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)															2					1	2	1	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0
Técnico Superior															2	22	1	8	1	1	4	31	35
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo						1	1	2		1		8									1	12	13
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	2								1									1	3	4
Aprendizes e praticantes																					0	0	0
Informático												1				1					0	2	2
Magistrado																					0	0	0
Diplomata																					0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0
Pessoal de Inspecção																					0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0
Docente Ensino Universitário																					0	0	0
																					0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico  Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0
																					0	0	0
Médico Enfermeiro																					0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0
Chefia Tributária																					0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0
Conservador e Notário																					-		
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0
Oficial de Justiça																					0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																					0	۰	0
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	-
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	-
Policia Judiciária																					•	۰	-
Policia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	-
																					0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0
																					0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0		0
Guarda Nacional Republicana - Sargento  Guarda Nacional Republicana - Guarda																					-		-
																					0		0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0		0
Guarda Prisional																					-		-
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0
Bombeiro																					0	0	0
Policia Municipal  Total		0	_4	2	Δ.	-4	-4	2			0	10		0	5	25	4	0	4	2	0	52	61
	Menos de	4 anos de																					
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	escola M	4 anos de eridade	4 anos de e	escolaridade F	6 anos de e	scolaridade F	9.º ano ou	equivalente F	11.7 M	ano F	12.° ano ou M	equivalente F	Bacha M	relato F	Licenc	iatura F	Mest	rado F	Doutora	r F	M	F	Total
Tarefa																					0	0	0
Avença																					0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

Os totas dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carretra e por género.

3) Considerar os cargos abrangidos pelos Estatuto do Pessadi Dirigente (Leis nº 12/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):

b) hosto das carretras militares dos três ramos das Forças Armadas (Saércilo, Marinha e Força Artera):

O Registar corto resposad de segurarna, não considerada nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especials. 35 (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Defeas):

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e									
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União E	uropeia F	CP M	LP F	Outros	países F	M TO	TAL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1° grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2° grau a)							0		0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente									
de residência							0		0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
							0		0
Polícia de Segurança Pública - Agente									
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0		0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0			0
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E		СР	LP	Outros	países	TO	TAL	

Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	CP	LP	Outros	países	TOT	ΓAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	Total
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estantingenos, muel miscales de la considerar os cargos abrangidos pelo Estantino do Pessoa Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Infinformações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carretra		e 20 anos		- 24		- 29		- 34		39	40			- 49	50		55 -			64		- 69		sal a 70 anos	тоти	
resentantes do poder legislativo e de órgãos cutivos	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	м	F	М	F	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F
																									0	0
gente superior de 1° grau a)																									٥	0
gente superior de 2º grau a)																									0	0
gente intermédio de 1º grau a)																									0	0
gente intermédio de 2º grau a)																									0	0
gente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
nico Superior												1													0	1
istente técnico, técnico de nivel intermédio, soal administrativo																									0	0
stente operacional, operário, auxiliar																									0	0
endizes e praticantes																									0	0
rmático																									0	0
																									-	-
jstrado																									0	0
lomata																									0	0
soal dos Serviços Externos do MNE - assistente residência																									0	0
soal de Inspecção																									0	0
oal de Investigação Científica																									0	0
ente Ensino Universitário																									0	0
ente Ensino Superior Politécnico																									0	0
c.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0
lico																									0	0
ermeiro																									0	0
Diagnóstico e Terapêutica																									0	0
nico Superior de Saúde																									-	-
																									,	0
fia Tributária																									0	0
soal de Administração Tributária																									0	0
oal Aduaneiro																									0	0
servador e Notário																									0	0
cial dos Registos e do Notariado																									0	0
ial de Justiça																									o	0
as Armadas - Oficial b)																									o	0
ças Armadas - Sargento b)																									0	0
ças Armadas - Praça b)																									0	0
cia Judiciária																									0	0
																									•	-
cia de Segurança Pública - Oficial																									0	0
cia de Segurança Pública - Chefe de Policia																									0	0
cía de Segurança Pública - Agente																									0	0
rda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
rda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
rda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
riço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
rda Prisional																									0	0
ro Pessoal de Segurança c)																									0	0
beiro																									0	0
cia Municipal																										0
Cla Municipal  Total	0	0	0	0			0	0	0	0		1	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	-																				-					
Prestações de Serviços	menos de	20 anos	20 M	- 24 F	25 M	- 29 F	30 M.	- 34 F	35 M	- 39 F	40 M.	- 44 F	45 M	- 49 F	50 M	- 54 F	55 - M	- 59 F	60 ·	64 F	65 M	- 69 F	maior ou igu	sal a 70 anos F	м	F F
Tarefa																									0	0
Avença																									0	0
Total													I								1					

NOTAS:

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
a) Considerar os curgos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Difigente (Leis nº 2/2004, de 15 de jaseiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pelo Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas curreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações de Segurança).

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante o ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

de trabalho ou modalidade	e de vinc	cuiação															
Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimen	ito concursal	Ced	ência	Mobil	idade	Regresso de vencimento o experi	licença sem u de periodo mental	Comissão	de serviço	CEA	GP*	Outras s	ltuações	то	TAL	TOTAL
	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1° grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2° grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior						2									0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo															0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático						1									0	1	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ,Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	o
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	o
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	м	F	Total
Tarefa			
Avença			
Total	0	0	

- Notas:

  Comiderar o total de efectivos admitidos pela 1º vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

  \*\*Curso de fistuldos Avançados em Gestão Pablica. No caso de orgatos autóreçaisos comidere, ainda, os formandos do CEAGAS.

  a) Comiderar os cargos abrançãos pelo Estatuto do Pessual Dirigente (Leis ar 2/2004, de 15 de javeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

  b) Postos das carrens militares dos titos ramos das Forças. Amendos Express. Marcinis es Força Adensi).

  c) Registar outro pessual de segurinar, não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores perfencentes aos corpos especiais. 35 (Serviço de Informações de Segurança) e SEID (Serviço de Informações Lateralgicos de Defess).

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)		orte	Reforma/ //	Aposentação	Limite o	de idade		m sucesso do perimental		por mútuo ordo	Exoneração trabal	a pedido do lhador	Aplicação disciplinar	de pena expulsiva		lidade		ència	Comissão		Outras s		тот	AL Tota
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	м о	F 0
irigente superior de 1º grau a)																							0	0
irigente superior de 2º grau a)																							0	0
rigente intermédio de 1º grau a)																							0	0
rigente intermédio de 2º grau a)																							0	0
rigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																							0	0
écnico Superior																							0	0
isistente técnico, técnico de nivel intermédio, essoal administrativo																							0	0
																							۰	-
sistente operacional, operário, auxiliar																							0	0
orendizes e praticantes																							0	0
formático																							0	0
agistrado																							0	0
iplomata																							0	0
essoal dos Serviços Externos do MNE - ssistente de residência																							0	0
essoal de Inspecção																							0	0
essoal de Investigação Científica																							0	0
ocente Ensino Universitário																							0	0
ocente Ensino Superior Politécnico																							0	0
luc.Infância e Doc. do Ens. Básico e cundário																							0	0
édico																							0	0
fermeiro																							0	0
ic. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0
écnico Superior de Saúde																							0	0
nefia Tributária																							0	0
essoal de Administração Tributária																							0	0
essoal Aduaneiro																							0	0
onservador e Notário																							0	0
ficial dos Registos e do Notariado																							0	0
ficial de Justiça																							0	0
orças Armadas - Oficial b)																								
																							0	0
orças Armadas - Sargento b)																							0	0
orças Armadas - Praça b)																							0	0
olicia Judiciária																							0	0
olicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0
olicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0
olicia de Segurança Pública - Agente																							0	0
uarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0
uarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0
uarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0
uarda Prisional																							0	0
utro Pessoal de Segurança c)																							0	0
ombeiro																							0	0
olicia Municipal																							0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:
Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):
1) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exerciso, Marinha e Força Afrea):

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saida (durante o ano)	Мо	rte	Caducidad	de (termo)	Reforma///	Aposentação	Limite o	de idade	Conclusão ser periodo exp	m sucesso do perimental	Revog (cessação p acori	nção or mútuo do)	Resolução Iniciativa do	(por trabalhador)	Dend (por inic trabal		Despedim inadap				Despedimento extinção do trabal		Mobil		Cedi		Outras s		тот		Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	м	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																													0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																													0	0	
Dirigente superior de 2º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																													0	0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																													0	0	
Técnico Superior  Assistente técnico técnico de nível intermédio																1							1	1					1	2	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																												1	0	1	
Assistente operacional, operário, auxiliar																													0	0	
Aprendizes e praticantes																													0	0	
Informático																													0	0	
Magistrado																													0	0	
Diplomata																													0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																													0	0	
Pessoal de Inspecção																													0	0	
Pessoal de Investigação Cientifica																													0	0	
Docente Ensino Universitário																													0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																													0	0	
Educ,Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																													0	0	
Médico																													0	0	
Enfermeiro																													0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																													0	0	
Técnico Superior de Saúde																													0	0	
Chefia Tributária																													0	0	
Pessoal de Administração Tributária																													0	0	
Pessoal Aduaneiro																													0	0	
Conservador e Notário																													0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																													0	0	
Oficial de Justiça																													0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																													0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																													0	0	
Forças Armadas - Praça b)																													0	0	
Policia Judiciária																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Oficial																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia																													0	0	
Policia de Segurança Pública - Agente																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																													0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																													0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																													0	0	
Guarda Prisional																													0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																													0	0	
Bombeiro																													0	0	
Policia Municipal																													0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	1	3	

- NOTAS:
  Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marieho e Força Aérea);
  c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SIS (Serviço de Informações Estrateligicas de Defeas);
  SID (Serviço de Informações Estrateligicas de Defeas);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	undo a dificu	idade de recr	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2° grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2° grau a)						0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justica						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Ofícial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal  Total	0	0	0	0	0	0
rocat	0	U	U	U	U	

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
  - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
  - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
  - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
  - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
  - $\hbox{-} procedimento concursal em desenvolvimento. \\$
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

género													
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Prom (carreiras n carreiras si	oções ão revistas e ubsistentes)	Alteração ol posicion remuner	origatória do namento atório (1)	Altera posicior remuneratós gestion	ção do samento rio por opção ária (2)	Procedimen	to concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
	м	F	м	F	М	F	м	F	м	F	м	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											o	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático										1	0	1	1
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspecção											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Policia Judiciária											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia											0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Policia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1

- NOTAS:
  (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
  (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho

- (s) Kligs Y-Y Dat LTP\*, approvable emi anexo a text in 1 35/2014, Det 2016 glambro 6 15 de janiero e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lel nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
  b) Posto das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadass (Exército, Marinha e Força Adrea);
  c) Registra curlos reseal de Segaranca não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SS (Serviço de Informações de Segurança) e SEID (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

em 31 de dezembro																	
Grupo/cargo/carreira	Rig	ido F	Flex M	rivel F	Desfa M	ssado F	Jornada M	continua F	Trabalho	por turnos F	Especi M	fico (*) F	lsenção d M	e horário F	TO1	AL F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	0	1	1
Dirigente superior de 2º grau a)														2	0	2	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)													1		1	0	1
Dirigente intermédio de 2° grau a)													2	1	2	1	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			3	18				10					1	3	4	31	35
Assistente técnico, técnico de nivel intermédio, pessoal administrativo				9	1			3							1	12	13
Assistente operacional, operário, auxiliar			1	2		1									1	3	4
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático				2											0	2	2
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Policia Judiciária															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia															0	0	0
Policia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Policia Municipal															0	0	0
Total	0	0	4	31	1	1	0	13	0	0	0	0	4	7	9	52	61

NOTAS:
Os totals dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser Iguals, por grupo/cargo/carreira e por género.
(\*) Artigo 110° da LTFP, a provada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de Junho

Ly nursup nur de Litre, a provisua em anteso a Let n° 25/2014, de 20 de junno
a) Condiderar o cargos abrangidos pole Estatuto do Pessoa Difigiante (Lais n° 27/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei n° 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos trés ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED Cerviço de Informações Statafejacias de Defesa);

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/cargo/carge/cargo.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem máis do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Consideran os cargos abranginos pelos Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis m. 2/2004, de 15 de jameiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro): b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea):

c) Registar outro pessaal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos expeciais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Serviço Estrangeiros Fronteiras Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Policia Municipal

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

modalidade de prestaçã					Trabalho em dias de Trabalho em dias de								
Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho suple	mentar diurno	Trabalho si noct		descanso	semanal atório		semanal	Trabalho em	dias feriados	тот	AL	TOTAL
suplementar	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1° grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		82:30						106:46			0:00	189:16	189:16
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	16:34	12:48						18:12			16:34	31:00	47:34
Assistente operacional, operário, auxiliar	857:00	79:22			14:30		4:30				876:00	79:22	955:22
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE -											0:00	0:00	0:00
assistente de residência Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e											0:00	0:00	0:00
Secundário													
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional											0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00	0:00	0:00
											0:00	0:00	0:00

### NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas; O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoa Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro); b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/	_	turno normal	Trabalho noctur	no suplementar	TOTAL		TOTAL
Horas de trabalho noturno	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2° grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1° grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00		0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00		0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00		0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00		0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00
NOTAS:							

NOTAS: Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carretra/		mento		parentalidade					Por acidente doença pr			a familiares			Por conta do fér		Com perda d	de vencimento	Cumprimer	nto de pena plinar	Gre	eve	Injusti	ficadas	Out	ros	Tol	al	TOTAL
Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	M	F	М	F	M	F	м	F	M.	F	м	F	M	F	м	F	M	F	M	F	M	F	м	F	M	F	м	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																26,0											0,0	26,0	26,0
Dirigente superior de 2º grau a)						4,0										54,0											0,0	58,0	58,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															28,0												28,0	0,0	28,0
Dirigente intermédio de 2° grau a)								4,0				3,0			56,0	27,0											56,0	34,0	90,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior				232,0		2,0	88,0	395,0				45,0		6,0	99,0	765,0											187,0	1.445,0	1.632,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,				,-		3,0		127.0		5,0				2,0	29.0	332.0											29,0	469.0	498,0
pessoal administrativo  Assistente operacional, operário, auxiliar						-,-	15,0								30,0	85,0											45,0	85,0	130,0
Aprendizes e praticantes							15,0								30,0	03,0											0,0	0,0	0,0
Informático																57,0											0,0	57,0	57,0
Magistrado																57,0											0,0	0,0	0,0
Diplomata Pessoal dos Servicos Externos do MNE - assistente																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduanetro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Policia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Policia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0.0	0.0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
																											0,0	0,0	
Guarda Prisional																													0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Policia Municipal  Total	0,0	0.0	.0.0	232,0	.00	0.0	102.0	526,0	.0.0	F.O.	.00	48,0	0,0	8,0	242.0	1.346,0	0,0	0.0	0.0	0.0		0,0	.0.0	0,0	.0.0	0,0	0,0	0,0 2.174,0	2 519 0
NOTAS:	0,0	0,0	0,0	232,0	0,0	9,0	103,0	520,0	0,0	5,0	0,0	40,0	0,0	0,0	242,0	1.340,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	340,0	2.174,0	2.519,0

NOTAS:

Considerar o total de dias completos de ausência;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
b) Pestos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Arrea);
c) Registar outro pessoal de segurança hao considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e
SIED (serviço de Informações Estrateigicas de Defess);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Identificação da greve										
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve								
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.								
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.								
35 horas											
40 horas											
42 horas											
Trabalho a tempo parcial (**)											
Outros											
Total	0	0:00									

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mēs e ano respectivo da greve

C') Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

	ldentificação da greve										
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve								
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.								
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.								
35 horas											
40 horas											
42 horas											
Trabalho a tempo parcial (**)											
Outros											
Total	0	0:00									

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Cilicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

	ldentificação da greve										
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve								
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.								
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.								
35 horas											
40 horas											
42 horas											
Trabalho a tempo parcial (**)											
Outros											
Total	0	0:00									

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

	Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve							
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.							
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.							
35 horas										
40 horas										
42 horas										
Trabalho a tempo parcial (**)										
Outros										
Total	0	0:00								

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(°) Período Normal de Trabalho Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

(\*\*) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

	ldentificação da greve										
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve								
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.								
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.								
35 horas											
40 horas											
42 horas											
Trabalho a tempo parcial (**)											
Outros											
Total	0	0:00									

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, més e ano respectivo da greve

(') Período Normal de Trabalho

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

# Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

# A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o  $\underline{N^\circ}$  de <u>trabalhadores</u> de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores						
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total				
Até 500 €			0				
501-1000 €	2	11	13				
1001-1250 €		6	6				
1251-1500 €	2	6	8				
1501-1750 €	1	5	6				
1751-2000€		11	11				
2001-2250 €		3	3				
2251-2500 €		2	2				
2501-2750 €	2	3	5				
2751-3000 €	1	1	2				
3001-3250 €	1	1	2				
3251-3500 €		2	2				
3501-3750 €			0				
3751-4000 €		1	1				
4001-4250 €			0				
4251-4500 €			0				
4501-4750 €			0				
4751-5000 €			0				
5001-5250 €			0				
5251-5500 €			0				
5501-5750 €			0				
5751-6000 €			0				
Mais de 6000 €			0				
Total	9	52	61				

### NOTAS:

- i) Deve indicar <u>o número de trabalhadores</u> em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género
- iii) <u>Remunerações mensais ilíquidas (brutas)</u>: Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

# B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros					
Remuneração (€)	Masculino	Feminino				
Mínima (€)	678,28 €	532,08 €				
Máxima (€)	3.020,71 €	4.060,88€				

### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

# Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	1.381.121,37 €
Suplementos remuneratórios	59.704,78 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	76.293,54 €
Beneficios sociais	0,00€
Outros encargos com pessoal (**)	393.265,10 €
Total	1.910.384,79 €

### Nota:

- (\*) incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.
- (\*\*) registar as indemnizações por férias não gozadas e as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos.

## Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	5.300,64 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	912,99 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	12.685,60 €
Representação	38.702,28 €
Secretariado	1.366,71 €
Outros suplementos remuneratórios	736,56 €
Total	59.704,78 €

### Nota:

 $(\mbox{\ensuremath{^{*}}})$  - se não incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno).

# Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	14.235,70 €
Abono de família	602,25 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsidio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsidio de desemprego	
Subsídio de refeição	54.438,23 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	7.017,36 €
Total	76.293,54 €

# Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Beneficios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsidio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00€

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho				No local de	trabalho					In iti	nere		
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos	М	0						0					
no ano de referência	F	0						0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						1			1		
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	0						5			5		
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos em anos anteriores	F	0						0					

### Notas

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

	NO 4	N° de dias de	
Código(*)	Designação	Nº de casos	ausência

### Nota:

(\*) - Conforme lista constante do DR  $n^{\circ}$  6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR  $n^{\circ}$  76/2007, de 17 de Julho.

# Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

### Nota:

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

# Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

### Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

# Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

# Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

### Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

	Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas		65	0	9	0	74
Externas		58	11	0	2	71
	Total	123	11	9	2	145

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/cargeira, segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, seg	Acções internas	Acções externas	то	TOTAL		
Grupo/cargo/carreira/ N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0			
Dirigente superior de 1º grau a)			0			
Dirigente superior de 2º grau a)		1	1	1		
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1		1	1		
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	4	6	3		
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0			
Técnico Superior	57	52	109	32		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	11	12	23	10		
Assistente operacional, operário, auxiliar	2	2	4	3		
Aprendizes e praticantes			0			
Informático	1		1	1		
Magistrado			0			
Diplomata			0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0			
Pessoal de Inspecção			0			
Pessoal de Investigação Científica			0			
Docente Ensino Universitário			0			
Docente Ensino Superior Politécnico			О			
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			О			
Médico			О			
Enfermeiro			0			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0			
Técnico Superior de Saúde			0			
Chefia Tributária			0			
Pessoal de Administração Tributária			0			
Pessoal Aduaneiro			0			
Conservador e Notário			0			
Oficial dos Registos e do Notariado			0			
Oficial de Justiça			0			
Forças Armadas - Oficial b)			0			

Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Policia de Segurança Pública - Oficial			0	
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia			0	
Policia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	74	71	145	51
	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	

- Notas:

  (\*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhadores) participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (\*\*) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo  $trabalhador\ participou\ em\ 2\ acções\ diferentes\ ou\ iguais\ com\ datas\ diferentes,\ conta\ apenas\ como\ 1\ participante);$
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011,
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)			0:00
Dirigente superior de 2º grau a)		3:30	3:30
Dirigente intermédio de 1º grau a)	62:00		62:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)	80:00	55:30	135:30
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior	958:00	1614:00	2572:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	140:00	275:00	415:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	28:00	42:00	70:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	14:00		14:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00

	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00
	0:00

### Notas:

- Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
  a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

# Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	15.308,31 €
Despesa com acções externas	15.842,35 €
Total	31.150,66 €

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

# Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	4
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

# Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	2
Processos transitados para o ano seguinte	1
Processos decididos - total;	1
* Arquivados	1
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador(2)	
* Cessação da comissão de serviço	

### Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas